



Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Ponta Delgada, 29 de Setembro de 2025

Assunto: Projeto de Resolução - Reforço da segurança nos trilhos pedestres.

A Representação Parlamentar do PAN/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Projeto de Resolução, melhor identificado em epígrafe, para efeitos de admissão.

Com os melhores cumprimentos,

O Deputado,



(Pedro Neves)



Projeto de Resolução

Reforço da segurança nos trilhos pedestres

Exposição de Motivos

Os Açores têm assistido ao aumento significativo de visitantes. Em 2024, os Açores registaram 4,4 milhões de dormidas no total, um aumento de 13,3% em comparação com o ano anterior, alcançando um novo recorde no setor turístico. O turismo açoriano cresceu 10% em 2024, reforçando a sua importância no sector, assumindo um papel de destaque, sobretudo por ser a região com a maior taxa dormidas do país.

Não obstante, a posição dos Açores, enquanto destino turístico, deve evoluir tendo por base o princípio da sustentabilidade, sobretudo ambiental, conciliando o turismo com a preservação da natureza e a qualidade de vida da população. Sem prejuízo de garantir a segurança de locais e visitantes no usufruto do património natural regional.

Observam-se transformações significativas nas dinâmicas do turismo, associadas à crescente consciencialização ambiental e valorização da atividade física e bem-estar. Estas mudanças, aliadas à comercialização da natureza enquanto bem de consumo, traduziram-se na expansão do turismo de natureza e, consequentemente, no aumento da procura por territórios naturais como destinos turísticos privilegiados.

Nesse sentido, a previsão é de que a despesa com o turismo de natureza, nas próximas duas décadas, aumente cerca de seis vezes a taxa de crescimento global no sector do turismo, segundo o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente. Porém, este crescimento tem consequências económicas, sociais e ambientais, a nível local e global, sobretudo em territórios com estatuto de áreas protegidas, como é o caso dos Açores, sendo esta proteção responsável pela distinção do produto turístico como sustentável.

A natureza configura um recurso primordial, de excelência, no turismo açoriano, ancorado em recursos naturais ímpares, internacionalmente reconhecidos, ocupando o núcleo da estratégia para o sector, sublinhando o papel da natureza na valorização dos Açores, permitindo a visita de territórios predominantemente naturais com o objetivo de apreciar e usufruir da natureza, ou praticar atividades e ter experiências diretamente relacionadas com os recursos naturais – como os trilhos pedestres.

No entanto, o crescimento desse reconhecimento e exposição internacional é proporcional ao aumento da pressão turística, especialmente nos locais de maior interesse. Verifica-se uma intensificação dos fluxos turísticos concentrados em determinados locais e horários, impactando negativamente a qualidade de vida dos residentes, a integridade do património natural singular dos Açores e a experiência dos visitantes, em particular no que respeita à segurança destes.

Neste contexto, torna-se fundamental investir na qualidade da oferta turística, com especial enfoque nos recursos naturais, apostando na sua preservação como pilar de sustentabilidade e diferenciação do destino.

O turismo de natureza envolve a apreciação de áreas naturais e a segurança é essencial, exigindo planeamento e conhecimentos dos riscos ambientais e climáticos. Para o efeito, as autoridades devem fiscalizar os locais e

atividades, e os turistas serem responsáveis no cumprimento das regras, de modo a que as atividades sejam exercidas de forma segura e sustentável, valorizando os locais e preservando o valor destes, respeitando o território e as características do mesmo. Ou seja, o turismo de natureza deve introduzir práticas sustentáveis, estimular a conservação ambiental e ser a garantia económica dos investimentos necessários para o desenvolvimento de ações sustentáveis.

Considerando as características do território açoriano, é difícil o turista ter a percepção da dimensão física e regras de acesso a recursos turísticos num território que, frequentemente, não é delimitado. Todavia, uma parte significativa desse espaço natural está sujeito a regras de acesso e utilização (interdição, limitação, restrições de acessos ou uso), especialmente em áreas protegidas. Ora, na sua larga maioria, esses territórios não estão vedados ou sinalizados, inexistindo informação nos pontos de acesso e as condicionantes são desconhecidas, resultando no uso inadequado do espaço, infrações e impacte ambiental significativo.

Ora, o modelo territorial dos Açores é caracterizado por relevos mais elevados no miolo das ilhas, predominando paisagens pouco humanizadas, que dão lugar aos campos de pastagem, concentrando-se o povoamento, em geral, nas zonas junto ao litoral.

A par disso, os Açores exibem, em simultâneo, uma elevada riqueza na sua biodiversidade e uma grande fragilidade ambiental - dados demonstram que mais de dois terços da flora indígena açoriana, património natural único, corre o risco de desaparecer.

A vulnerabilidade e o risco são acentuados pela elevada exposição do território aos fenómenos sísmicos, meteorológicos e marítimos extremos, podendo estes dois últimos intensificar-se com as alterações climáticas. Pois, a região é frequentemente afetada pelas superfícies frontais e por depressões tropicais que, em conjugação com o efeito orográfico, induzem forte instabilidade meteorológica.

Consequentemente, tem-se assistido a um incremento do número de acidentes, alguns fatais, na realização de atividades turísticas na natureza, mais concretamente na realização de trilhos pedestres homologados, trilhos homologados temporariamente encerrados e frequência de trilhos não homologados.

Nesse sentido urge implementar procedimentos e medidas que reforcem a segurança e previnam acidentes. Sendo a aplicação de contraordenações uma simples ferramenta de prevenção geral que permite dissuadir comportamentos prevaricadores, sem prejuízo de reforçar a sinalização, desenvolver informação dirigida para os visitantes e reforçar recursos para resgate de pessoas acidentadas.

Assim, a representação parlamentar do PAN, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, recomenda ao Governo Regional o seguinte:

- 1. Às missões de salvamento e resgate de pessoas realizadas pelos serviços na tutela do Serviço Regional de Proteção Civil, fora dos percursos pedestres devidamente homologados ou aqueles que sendo considerados transitáveis se encontrem temporária ou permanentemente encerrados, cujo**



encerramento se encontre devidamente publicitado e sinalizado, são aplicadas taxas de ativação de valor não inferior a uma unidade de conta;

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, à missão de salvamento e resgate em que seja ativado o meio aéreo, devem ser cobrados os valores referentes à diária do meio aéreo e ativação do recuperador-salvador, acrescido do valor inerente ao tempo de voo do meio aéreo;
3. A entidade competente para cobrança das taxas deve ser o Serviço Regional de Proteção Civil;
4. A criação de um regime sancionatório para caminhantes infratores;
5. Reforçar a presença de Vigilantes da Natureza nos trilhos homologados e principais pontos de atração turística;
6. Desenvolvimento de campanhas de sensibilização nos aeroportos, aerogares e portos da Região alertando para a proibição de circulação em trilhos não homologados ou temporariamente encerrados, bem como das consequências inerentes à violação da proibição.

Ponta Delgada, 29 de Setembro de 2025

O Deputado,

(Pedro Neves)